



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria Regional
CorPar 0010196-89.2020.5.15.0000
CORRIGENTE: TIM S A
CORRIGIDO: MARTA ANGELICA RAIMUNDO

Órgão Especial

Gabinete da Corregedoria Regional

sam1/sc1

Processo: 0010196-89.2020.5.15.0000 CorPar

CORRIGENTE: TIM S A

CORRIGENDA: MARTA ANGELICA RAIMUNDO

CORREIÇÃO PARCIAL. DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. INDEFERIMENTO LIMINAR.

Em tendo sido a medida correicional apresentada com petição inicial ilegível, destituída dos requisitos previsto no artigo 36 do Regimento Interno deste Tribunal, resta autorizado seu indeferimento liminar, na forma preconizada pelo parágrafo único, artigo 37, do RI.

Trata-se de Correição Parcial apresentada por Tim S.A. em face de Marta Angélica Raimundo.

Inicialmente, destaco que a Correição Parcial, por almejar a excepcionalíssima intervenção censória no âmbito do processo judicial, deve ser apresentada em estrita conformidade com a disciplina regimental acerca da matéria. Dito isto, constato, do exame da petição inicial deste procedimento (Id. 6450146) que o documento respectivo mostra-se *totalmente ilegível*.

Infere-se, em decorrência desta circunstância, que a Corrigente não atendeu às exigências contidas no artigo 36 do Regimento Interno deste Tribunal ao apresentar a medida correicional, que determinam a instrução do procedimento observados os seguintes requisitos:

“Art. 36...

(...)

II - a qualificação do autor e a indicação da autoridade a que se refere a impugnação;

III - os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido e suas especificações;

V - a indicação de eventuais provas necessárias à demonstração dos fatos alegados;

VI - a data e a assinatura do autor ou do seu representante.”

Nessas condições, e conforme permissivo contido no parágrafo único, artigo 37, da aludida norma regimental, **INDEFIRO LIMINARMENTE** a medida apresentada, visto que insuficientemente instruída.

Publique-se, dando-se ciência ao Corrigente.

Oportunamente, arquivem-se.

Campinas, 09 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA

Corregedor Regional